

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

R E S O L U Ç Ã O Nº 2471

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ com base no disposto pelo artigo 19, inciso IX, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista o Parecer nº 1470/2012, contido no protocolado nº 13776/2012,

R E S O L V E

Fixar o valor do Auxílio Pré-Escolar instituído pela Resolução nº 1045, de 28 de agosto de 1992, em R\$ 555,77 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos), por dependente matriculado, prevalecendo o menor valor entre o aqui estipulado e o efetivamente pago pelo servidor, a partir de 1º de julho de 2012.

Curitiba, 03 de agosto de 2012.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça